

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-63**

**REGULAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO  
DE AERONÁUTICA**

**2010**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 266/GC3, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Aprova o Regulamento do Instituto  
Tecnológico de Aeronáutica.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto no 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo no 67700.004564/2009-41, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-63 “Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica” (ITA), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 650/GC3, de 26 de junho de 2006 e a Portaria no 959/GC3, de 1º de outubro de 2009, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais da União no 123, de 29 de junho de 2006, Seção 1, página 8 e no 195, de 13 de outubro de 2009, Seção 1, página 47.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO  
Comandante da Aeronáutica

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA .....	7
<b>Seção I</b>	<b>Da Natureza</b> .....	7
<b>Seção II</b>	<b>Das Conceituações</b> .....	7
<b>Seção III</b>	<b>Da Competência</b> .....	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	7
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES .....	8
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES .....	8
<b>Seção I</b>	<b>Do Diretor</b> .....	8
<b>Seção II</b>	<b>Dos Demais Chefes</b> .....	9
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....	9
<b>Anexo A</b>	<b>- Organograma do Instituto Tecnológico de Aeronáutica</b> .....	11

REGULAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Seção I**  
**Da Natureza**

Art. 1º O Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), previsto pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tem por finalidade promover, por meio da educação, do ensino, da pesquisa e da extensão, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com o Campo Aeroespacial e a formação de profissionais de nível superior nas especializações de interesse do COMAER e do Setor Aeroespacial em geral.

Art. 2º O ITA é diretamente subordinado ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DGCTA).

Art. 3º O ITA tem sede em São José dos Campos, São Paulo.

**Seção II**  
**Da Competência**

Art. 4º Ao ITA compete:

I - ministrar o ensino e a educação necessários à formação de profissionais de nível superior, nas especializações de interesse do campo Aeroespacial, em geral, e do COMAER, em particular;

II - manter atividades de graduação, de pós-graduação *stricto sensu*, de pós-graduação *lato sensu* e de extensão; e

III - promover, através da educação, do ensino e da pesquisa, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com as atividades aeroespaciais.

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O ITA tem a seguinte estrutura básica:

I - Reitoria;

II - Vice-Reitoria;

III - Congregação;

IV - Pró-Reitorias; e

V - Divisões Acadêmicas.

CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 6º À Vice-Reitoria compete:

I - prestar assessoramento ao Reitor, mantendo-o informado sobre os assuntos relativos às atividades que lhe são afetas;

II - prestar assessoramento na administração superior, orçamentária e de relacionamento com as fundações de apoio; e

III - coordenar e supervisionar as atividades das Pró-Reitorias e das Divisões Acadêmicas do Instituto.

Art. 7º À Congregação do ITA, Colegiado Superior do Instituto, compete planejar e orientar as atividades-fim do Instituto, em especial o ensino, a pesquisa, a extensão, a ética e a política educacional, sendo regulada por norma própria.

Art. 8º Às Pró-Reitorias compete planejar, executar e controlar as atividades de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 9º Às Divisões Acadêmicas compete, em seus respectivos campos de conhecimento, planejar, coordenar, executar e controlar as ações administrativas relativas aos recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### Seção I Do Reitor

Art. 10. Ao Reitor do ITA, além das atribuições previstas na legislação em vigor e consoante as diretrizes do DGCTA, incumbe:

- I - exercer, cumulativamente, as funções de agente diretor e Ordenador de Despesas;
- II - dirigir, coordenar e controlar os órgãos e as atividades do Instituto;
- III - adotar medidas para o cumprimento das atividades técnica, científica e educacional do ITA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo COMAER;
- IV - orientar e coordenar a elaboração de propostas orçamentárias anual e plurianual do Instituto;
- V - aprovar as diretrizes para o desenvolvimento de pesquisas, projetos e atividades técnico-científicas do ITA;
- VI - aprovar a criação, fusão, desmembramento ou extinção de programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- VII - submeter à aprovação do Comandante da Aeronáutica (CMTAER), por meio do DGCTA, a criação, fusão, desmembramento ou extinção de cursos de graduação e de cursos de interesse específico do COMAER;
- VIII - aprovar os planos detalhados de projetos e atividades de interesse do Instituto;
- IX - aprovar planos de aperfeiçoamento de pessoal do ITA, incluindo a proposta de participação em eventos nacionais e internacionais;
- X - zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas, planos, critérios e programas de trabalho oriundos do DCTA e da Congregação e, quando se aplicar, dos Sistemas do COMAER;
- XI - promover e firmar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos legais que sejam de competência do ITA, ou que envolvam assuntos a este atribuídos, em consonância com a legislação em vigor;
- XII - zelar pela aplicação dos recursos financeiros do ITA, incluindo os captados por meio de fundos de apoio ao Instituto;
- XIII - assinar, juntamente com o DGCTA, os diplomas de graduação conferidos pelo ITA;
- XIV - assinar os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* e certificados de pós-graduação *lato sensu* e títulos honoríficos;
- XV - manter a ordem e a disciplina no Instituto;

- XVI - presidir a cerimônia de colação de grau e demais atos públicos inerentes ao ITA;
- XVII - assinar a correspondência oficial do ITA, em especial os termos e despachos lavrados em nome ou por deliberação da Congregação;
- XVIII - representar o ITA em cerimônias públicas e nas relações com instituições culturais, científicas e técnicas;
- XIX - conceder, negar ou cancelar inscrição de candidatos ao concurso de Admissão ao ITA;
- XX - conceder, negar, suspender ou cancelar matrícula de alunos nos cursos do Instituto;
- XXI - excluir os alunos do ITA, de acordo com as normas reguladoras vigentes;
- XXII - aprovar o afastamento de alunos de graduação para a realização de atividades acadêmicas, no país, de acordo com normas específicas;
- XXIII - aprovar os calendários escolares do ITA;
- XXIV - nomear as Comissões Examinadora e Fiscalizadora para Concursos de Admissão ao ITA;
- XXV - zelar pelo cumprimento do regime escolar instituído nas Normas Reguladoras dos Cursos; e
- XXVI - exercer as demais atribuições inerentes ao cargo de Reitor.

## **Seção II Dos Demais Chefes**

Art. 11. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do ITA serão definidas no seu Regimento Interno.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- Art. 12. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:
- I - o cargo de Reitor do ITA é exercido, no regime de trabalho de dedicação exclusiva, por personalidade de reconhecida capacidade no campo da ciência e da tecnologia, designado pelo CMTAER;
- II - o Vice-Reitor é professor ou instrutor de ensino superior, de reconhecida capacidade no campo da ciência, da tecnologia e ensino da Engenharia, designado pelo Reitor do ITA;
- III - a Congregação é constituída por membros integrantes do Corpo Docente do ITA e é presidida cumulativamente pelo Reitor;
- IV - os Pró-Reitores, com exceção do Pró-Reitor de Administração, são professores ou instrutores de ensino superior, de reconhecida capacidade no campo da ciência, da tecnologia e ensino da Engenharia, designados pelo Reitor do ITA;
- V - o Pró-Reitor de Administração é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;
- VI - os Chefes de Divisões Acadêmicas são professores ou instrutores de ensino superior, de reconhecida capacidade no campo da ciência e da tecnologia, designados pelo Reitor do ITA;
- VII - o substituto eventual do Reitor é o Vice-Reitor; e
- VIII - as demais substituições eventuais far-se-ão, dentro de cada órgão constitutivo do ITA, de acordo com o disposto no seu Regimento Interno.

§ 1º o processo de indicação para o cargo de Reitor atenderá a instruções específicas emanadas pelo DGCTA.

§ 2º Se militar da ativa, o Reitor do ITA é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, com titulação de Doutor e experiência em ensino, pesquisa ou desenvolvimento.

§ 3º Se civil, a designação do Reitor será pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da posse do cargo, com possibilidade de recondução, por um período de 02 (dois) anos.

§ 4º Nas faltas e impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria é exercida pelo Pró-Reitor mais antigo no exercício de atividades no ITA.

§ 5º O cargo de Pró-Reitor de Administração poderá ser exercido por Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros ou Intendentes ou por Tenente-Coronel dos Quadros de Oficiais Aviadores, Engenheiros ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa, com curso de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.

Art. 13. Os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação são regidos por Normas Reguladoras submetidas à Congregação.

Art. 14. As Normas Reguladoras para os Cursos do ITA estabelecerão instruções sobre inscrição, seleção, matrícula e exclusão, assim como os direitos e deveres dos alunos.

§ 1º Os critérios para a inscrição e a exclusão de candidatos aos Cursos de Graduação ministrados no ITA são regulados por normas específicas, editadas pelo CMTAER, por proposta do ITA.

§ 2º A matrícula, os direitos e deveres, o regime disciplinar e a exclusão dos alunos de graduação são regulados por normas específicas, editadas pelo CMTAER, por proposta do ITA.

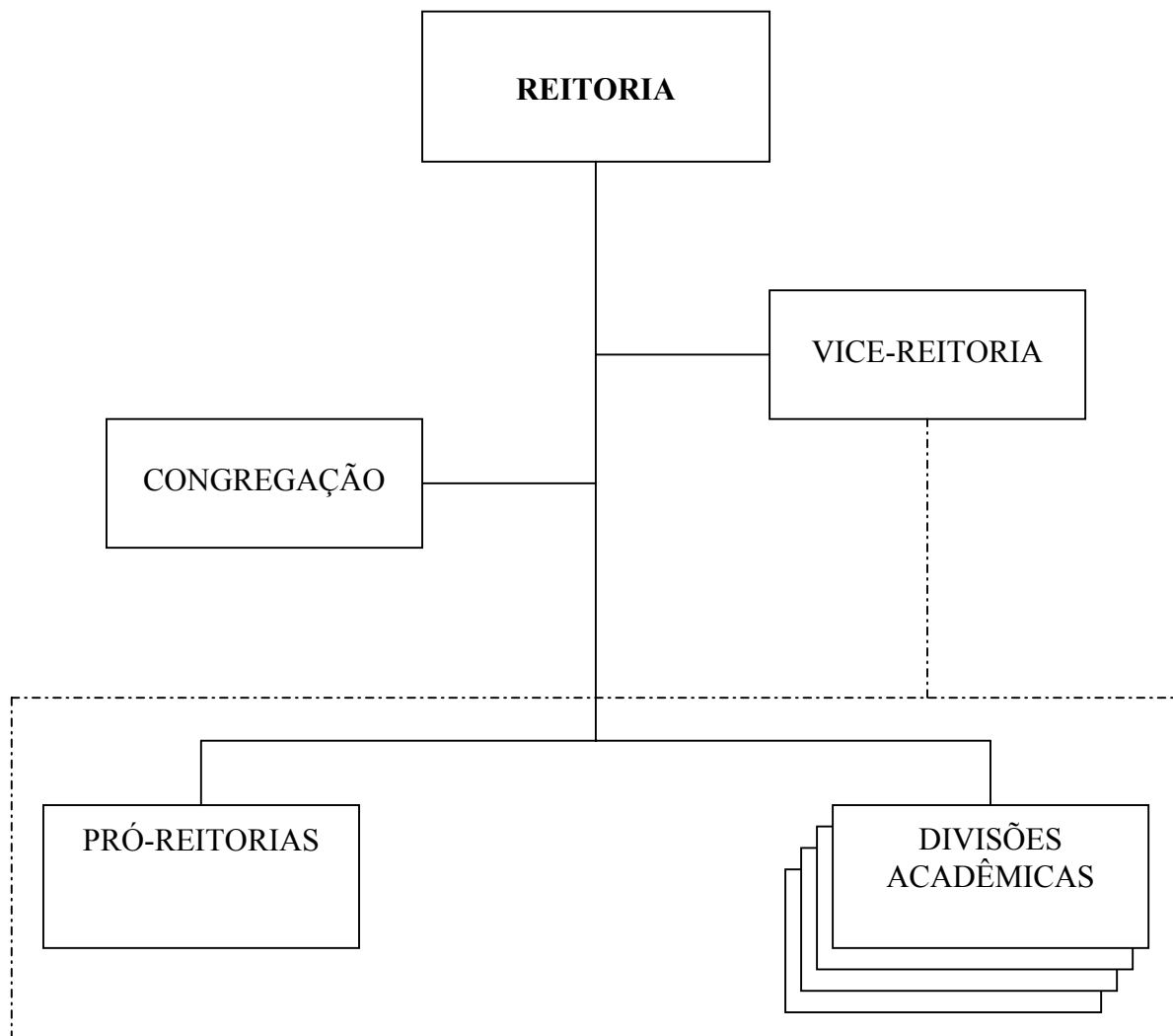
Art. 15. Os militares do efetivo do ITA são administrativa e disciplinarmente subordinados ao Pró-Reitor de Administração e funcionalmente ao Reitor, salvo no caso previsto no § 2º do Art.12 deste Regulamento, quando a subordinação se fará integralmente ao Reitor do ITA.

Art. 16. O DGCTA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 17. O Regimento Interno do ITA definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 18. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do CMTAER.

Anexo A - Organograma do Instituto Tecnológico de Aeronáutica



LEGENDA:

- VÍNCULO HIERÁRQUICO
- - - - - VÍNCULO DE COORDENAÇÃO